

LEI ORDINÁRIA Nº 878

de 19 de fevereiro de 1998

"Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 4º, § 1º, da Lei nº 868/97, de 16/12/97".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Art. 4º, § 1º, da Lei nº 868/97, de 16/12/97, passando a ser redigida da seguinte forma:

Art. 4º.

...

É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro como cargo de Secretário Municipal e mandato eletivo a cargo político conforme a Lei Orgânica.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19/02/1998

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 878/1998 - 19 de fevereiro de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em